



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº 13691	Fls. _____
Em 01	106 12012
<i>[Assinatura]</i>	
PROTOCOLISTA	

LEI Nº 3.168, DE 25 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MOVIMENTO EDUCACIONAL PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (MEPES) E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES), inscrito no CNPJ sob o nº 27.097.229/0001-42, objetivando a subvenção social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a cobertura de despesas com a manutenção da Escola Família Agrícola Chapadinha, durante o exercício financeiro de 2012.

§ 1º O valor do convênio de que trata o *caput* será repassado de junho a dezembro deste ano, em sete parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 8.571,42 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 8.571,43 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

§ 2º A primeira parcela será liberada em até cinco dias após a assinatura do convênio, desde que cumprida as exigências contidas no art. 3º desta lei.

§ 3º A partir da segunda parcela, o repasse fica condicionado à apresentação da prestação de contas da parcela anterior, devendo a diretoria encaminhar processo de prestação de contas ao Poder Executivo, contendo os documentos comprobatórios de despesas, extrato bancário e demais exigências legais que constarão no termo de convênio a ser firmado entre as partes.

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 25/05/2012

[Assinatura]
Gabriela Oliveira Carletto



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A presidência da entidade beneficiada fica responsável pela correta destinação e aplicação dos recursos a serem repassados, devendo utilizá-los exclusivamente na finalidade descrita nesta lei e de acordo com as demais condições que vierem a ser estabelecidas no termo de convênio.

Art. 3º O termo de convênio a ser celebrado, estará sujeito no que couber ao disposto art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Para a celebração do convênio e do recebimento de cada parcela, a entidade beneficiada deverá comprovar estar quites e apresentar Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da documentação jurídica da entidade.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que receberá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	002 - Ensino Fundamental	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	0002 - Ensino Fundamental	
Atividade:	2.171 - Convênio de subvenção da Escola Família Agrícola da Chapadinha	
Elemento de despesa:	333504300000 - Subvenções sociais	
Fonte de recurso:	1101 - Recursos do tesouro	R\$ 60.000,00

Art. 5º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 4º desta lei, serão utilizados recursos de anulação parcial da dotação orçamentária descrita abaixo, na forma do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/1964, a saber:

Órgão:	020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Administração	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	PUBLICADO ÁTRIO DA PREFEITURA
Programa:	0032 - Administração Integral	

EM 25/10/2012

Boaciano de Oliveira Carli



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Atividade:	2.031 - Aquisição de imóveis e terrenos para construção de prédios públicos	
Elemento de despesa:	3.4.4.90.61.00000 - Aquisição de imóveis	
Ficha:	73	
Fonte de recurso:	1101 - Recursos do tesouro	R\$ 60.000,00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, caso haja.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 25 dias do mês de maio de 2012;
58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 25/05/2012

Regina de Oliveira Carilho